

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 905, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Institui o Contrato de Trabalho Verde e Amarelo, altera a legislação trabalhista, e dá outras providências.



SF/19685.73933-86

**EMENDA SUPRESSIVA Nº de 2019 - CM**

Suprima-se os incisos III e IV art. 51 da MPV 905/2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

A MP 905 revoga integralmente Lei nº 4.594, de 29 de dezembro de 1964, que regulamenta a profissão de corretor de seguros, bem como revoga as normas do Decreto-Lei 73/66, relativas ao corretor de seguros.

Em outras palavras, a corretagem deixa de existir como profissão regulamentada por lei. Assim, qualquer pessoa estará autorizada a intermediar seguros, sem qualidade profissional exigida para exercer a atividade, o que implica risco ao consumidor, já que o corretor tem conhecimentos técnicos indispensáveis para assessorar o segurado.

Portanto, não há razão para que seja excluída a regulamentação da profissão do



**SENADO FEDERAL**

Gabinete da Liderança da Rede Sustentabilidade no Senado Federal  
Assessoria Legislativa

corretor, além de a matéria estranha à finalidade da Medida Provisória e, portanto, devendo ser expurgada da proposta, a fim de que se retorne a vigência dos referidos normativos.

Sala das Comissões,

**Senador Randolfe Rodrigues**  
**REDE/AP**



SF/19685.73933-86